



ESTADO DE PERNAMBUCO

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano XIII - Recife, terça-feira, 12 de maio de 2026 - Nº 083

SECRETÁRIO: Alessandro Carvalho Liberato de Mattos

ESTADO RECEBE DOAÇÕES PARA AS PESSOAS AFETADAS PELAS CHUVAS

O Governo de Pernambuco, tendo a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência (SJDH) como ponto focal, está recebendo e encaminhando doações destinadas às famílias mais afetadas pelas fortes chuvas registradas nos últimos dias no Estado. A mobilização reúne esforços de diversos órgãos estaduais, entre eles a Defesa Civil, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar de Pernambuco, Secretaria da Mulher, Secretaria Estadual de Saúde, além da própria SJDH e do Procon-PE, que disponibilizaram pontos de coleta para receber as contribuições da população.

FOTO: SJDH/DIVULGAÇÃO



ALIMENTOS perecíveis e água mineral são alguns dos itens arrecadados

Estão sendo arrecadados alimentos não perecíveis, roupas, kits de higiene pessoal e água mineral, itens essenciais para atender às necessidades emergenciais das famílias atingidas. Todo o material arrecadado nos pontos de coleta será encaminhado para o galpão do Terminal Marítimo do Porto do Recife, espaço definido para centralizar a triagem e a distribuição das doações.

A Secretária de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, Joanna Figueirêdo, reforçou a importância da união entre poder público e sociedade neste momento. “Estamos mobilizados para garantir que toda ajuda chegue com rapidez às famílias que mais precisam. Cada doação representa acolhimento, cuidado e esperança para quem enfrenta os impactos das chuvas”, destacou a titular da pasta.

A SJDH reforça a importância da solidariedade da população pernambucana neste momento de dificuldade e destaca que cada contribuição é fundamental para garantir apoio, dignidade e assistência às pessoas atingidas. Os interessados em contribuir podem procurar os pontos de arrecadação localizados na Secretaria da Mulher, na Rua do Bom Jesus, 9, no Recife Antigo; na Defesa Civil, no Cais de Santa Rita; no Corpo de Bombeiros, na Avenida João de Barros, 399; na Polícia Militar, na Rua Amaro Bezerra, s/n, no Derby; na Secretaria de Saúde, na Rua 24 de Agosto, 209, em Santo Amaro; na

Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Prevenção à Violência, na Rua do Bom Jesus, 94; e no Procon-PE, na Rua Floriano Peixoto, 141.

SUORTE – Paralelamente à campanha de arrecadação, a Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS) e a Secretaria de Defesa Social (SDS), por meio da Defesa Civil, já atuam em outras frentes de suporte à população, desde a identificação das vítimas das chuvas, levando assistência e apoio emergencial para as famílias que mais precisam.

Pernambuco já entregou 16 mil itens de ajuda humanitária e segue ampliando o trabalho de assistência às vítimas das chuvas

O Governo de Pernambuco, por meio da Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil do Estado (Sepdec), segue intensificando as ações de assistência às famílias atingidas pelas fortes chuvas em diversas regiões do Estado. Desde o dia 1o de maio até ontem, já foram entregues 16 mil itens de ajuda humanitária aos municípios afetados.

De acordo com o secretário executivo de Proteção e Defesa Civil de Pernambuco, coronel Clóvis Ramalho, o trabalho operacional e humanitário segue sendo reforçado em todo o Estado. “Estamos atuando de forma permanente junto aos municípios, acompanhando os impactos das chuvas e garantindo o envio de ajuda humanitária às famílias afetadas. O apoio do Governo do Estado continua sendo realizado de maneira ágil e integrada, conforme as necessidades apresentadas pelas cidades”, afirmou o gestor.

Em decorrência das fortes chuvas registradas na madrugada do último domingo, no município de Tamandaré, a Defesa Civil Estadual enviou 60 colchões e 120 lençóis para atender as famílias impactadas. No mesmo dia, o município de São José da Coroa Grande também recebeu apoio humanitário com a entrega de 54 cestas básicas, 200 garrafas de água de cinco litros, 50 kits de higiene e 50 kits de limpeza.

Atualmente, em decorrência das chuvas, Pernambuco contabiliza 818 pessoas desabrigadas e 4.217 desalojadas. As equipes da Defesa Civil Estadual permanecem em monitoramento contínuo das áreas atingidas, mantendo articulação com os municípios para levantamento de danos e assistência às famílias afetadas.

(Fonte: (Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 083, de 12MAI2026).

PRIMEIRA PARTE **Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 083 DE 12 DE MAIO DE 2026

1.1 - Governo do Estado:

DECRETO Nº 60.619, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R\$ 12.579.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 12.579.000,00 (doze milhões, quinhentos e setenta e nove mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos “0500 Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R\$ 12.579.000,00 (doze milhões, quinhentos e setenta e nove mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de maio do ano de 2026, 210ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 204ª da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
39000- SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade:	06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		1.350.000,00
Atividade:	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0500	1.350.000,00
Atividade:	06.128.0459.0331 - Formação, Educação Continuada e Aperfeiçoamento		2.200.000,00
Atividade:	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0500	2.200.000,00
Atividade:	06.181.0459.2366 - Prestação de Serviço de Policiamento Preventivo e Ostensivo		6.049.000,00
Atividade:	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0500	6.049.000,00
Atividade:	06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado		2.980.000,00
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0500	2.980.000,00
TOTAL			12.579.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE	ORÇAMENTO FISCAL 2026	EM R\$	
ESPECIFICAÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
		FONTE	VALOR
39000- SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL			
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta			
Atividade:	06.122.0439.2927 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de	0500	8.568.799,00
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes		8.568.799,00
Atividade:	06.128.0459.4037 - Adequação Permanente dos Efetivos das Unidades	0500	10.000,00
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes		10.000,00
Atividade:	06.131.1077.0249 - Manutenção da Ouvidoria da Secretaria de Defesa	0500	1.100,00
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes		1.100,00
Atividade:	06.181.0459.0333 - Reparelhamento Operacional das Unidades de	0500	21.200,00
	4.4.90.00 - Investimentos		21.200,00
Projeto:	06.181.0459.4223 - Melhoria da Infraestrutura das Unidades de Segurança	0500	1,00
	4.4.90.00 - Investimentos		1,00
Atividade:	06.181.0459.4233 - Melhoria na Prevenção da Violência nos Espaços	0500	3.872.700,00
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes		3.169.500,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0500	703.200,00
Atividade:	06.182.0071.1477 - Prevenção, mitigação, preparação e resposta à		71.400,00
	cenário de desastre		
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0500	21.400,00
	4.4.90.00 - Investimentos	0500	50.000,00
Atividade:	06.182.0459.0304 - Prevenção, Extinção de Incêndio, Resgate e		23.000,00
Op.	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0500	23.000,00
Especial:	28.846.0439.3444 - Encargos Gerais da Secretaria de Defesa Social		10.800,00
	3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0500	10.800,00
TOTAL			12.579.000,00

DECRETO Nº 60.620, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotação orçamentária insuficiente para atender despesas de custeio da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0500 - Recursos não vinculados de Impostos", no valor de R\$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de maio do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA
Governadora do Estado
ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS
TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES
FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA
FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I
(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
39000- SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.182.0071.1477 - Prevenção, mitigação, preparação e resposta à normalidade em cenário de desastre		1.400.000,00
3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0500	1.400.000,00
TOTAL		1.400.000,00

ANEXO II
(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
39000- SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.122.0439.2927 - Conservação do Patrimônio Público na Secretaria de Defesa	0500	1.000.000,00
3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes		1.000.000,00
Atividade: 06.181.0459.4233 - Melhoria na Prevenção da Violência nos Espaços Públicos	0500	400.000,00
3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes		400.000,00
TOTAL		1.400.000,00

DECRETO Nº 60.621, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, crédito suplementar no valor de R\$ 430.700,00 em favor da Secretaria de Defesa Social.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do art. 37 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 10-A da Lei nº 19.127, de 22 de dezembro de 2025, e considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para atender despesas de custeio e investimentos da Secretaria, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotação disponível, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2026, em favor da Secretaria de Defesa Social, crédito suplementar no valor de R\$ 430.700,00 (quatrocentos e trinta mil e setecentos reais) destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata o art. 1º, conforme inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estão previstos na fonte de recursos "0501 Outros Recursos não vinculados", no valor de R\$ 430.700,00 (quatrocentos e trinta mil e setecentos reais), especificados no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 11 de maio do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

RAQUEL TEIXEIRA LYRA LUCENA

Governadora do Estado

ALESSANDRO CARVALHO LIBERATO DE MATTOS

TÚLIO FREDERICO TENÓRIO VILAÇA RODRIGUES

FLÁVIO MARTINS SODRÉ DA MOTA

FABRÍCIO MARQUES SANTOS

ANEXO I

(CRÉDITO SUPLEMENTAR)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
39000- SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 10.302.0459.0297 - Assistência Médico-Hospitalar aos Policiais, Bombeiros Militares e seus Dependentes		149.058,23
Atividade: 4.4.90.00 - Investimentos	0501	149.058,23
06.181.0459.2381 - Prestação de Serviço de Policiamento Civil e Especializado	0501	281.641,77
3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes		281.641,77
TOTAL		430.700,00

ANEXO II

(art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO	ORÇAMENTO FISCAL 2026	EM R\$
ESPECIFICAÇÃO	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	VALOR
	FONTE	
39000- SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL		
00124 Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		
Atividade: 06.122.0439.4382 - Gestão das Atividades da Secretaria de Defesa Social - Administração Direta		430.700,00
3.3.90.00 -Outras Despesas Correntes	0501	430.700,00
TOTAL		430.700,00

ATOS DO DIA 11 DE MAIO DE 2026.

A GOVERNADORA DO ESTADO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE**:

Nº 2866 - Designar, para complementação do mandato, de acordo com o disposto no Decreto nº 29.631, de 06 de setembro de 2006, alterado pelo Decreto nº 32.402, de 30 de setembro de 2008, alterado pelo Decreto 29.631, de 28 de maio de 2019, para compor o Conselho Estadual de Turismo de Pernambuco - CONTUR, como representantes da Secretaria de Defesa Social, **ARTHUR CEZAR BELO DOS SANTOS**, na qualidade de titular, em substituição a ANDHERSON FREDHERICK DELIX FERREIRA, e **CLARIÇA MAYANNA DOS SANTOS**, na qualidade de suplente, em substituição a GEORGE ANDERSON GOMES DA SILVA, com efeito retroativo a 7 de abril de 2026.

Nº 2872 - PROMOVER ao posto de **MAJOR BM** do Quadro de Oficiais da Administração (QOA/BM), pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Capitão BM **EBENEZER ALVES DE OLIVEIRA**, matrícula nº 930145-3, com efeito retroativo a 07 de abril de 2026.

Nº 2873 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO-TENENTE BM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente BM **JOSÉ RUBENS MENDES DE LIMA**, matrícula nº 798185-6, com efeito retroativo a 21 de abril de 2026.

Nº 2874 - PROMOVER ao posto de **SEGUNDO-TENENTE BM**, pelo critério de **PROMOÇÃO REQUERIDA**, de acordo com os artigos 13 e 45 da Lei Complementar nº 470, de 21 de dezembro de 2021, o Subtenente BM **ALDIR TOMAZ DE AQUINO**, matrícula nº 950289-0, com efeito retroativo a 22 de abril de 2026.

Nº 2875 - Transferir da Casa Militar para a Polícia Militar de Pernambuco o Cabo PM **ORLANDO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 113342-0, e a Cabo PM **MARIA PAULA DA SILVA**, matrícula nº 115350-1, a partir de 15 de maio de 2026.

Nº 2876 - Transferir da Polícia Militar de Pernambuco para a Casa Militar o 3º Sargento PM **THIAGO ANSELMO BARRETO SANTOS**, matrícula nº 109136-0, e a 3º Sargento PM **CLARISSA ROSA HOLLANDA DOS SANTOS**, matrícula nº 106774-5, a partir de 15 de maio de 2026.

ERRATA

No Ato nº 7385, de 7 de novembro de 2025:

ONDE SE LÊ:

“**Classificação** **Nome**
91º Thayza Silva
109º Igor Luiz Dider de Melo”

LEIA-SE:

“**Classificação** **Nome**
91º Thayza Beatriz da Silva
109º Igor Luiz Didier de Melo”

Nº 7385 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para o cargo de Escrivão de Polícia, tendo em vista a homologação do referido certame, através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 288, de 07 de novembro de 2025:

ESCRIVÃO DE POLÍCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PCD
.....
91º	Thayza Silva	
.....
109º	Igor Luiz Dider de Melo	

ERRATA

No Ato nº 7386, de 7 de novembro de 2025:

ONDE SE LÊ:

“**Classificação** **Nome**
173º Paulo Albuquerque”

LEIA-SE:

“**Classificação** **Nome**
173º Paulo Horácio Ferreira de Albuquerque”

Nº 7386 - Nomear os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público para o cargo de Agente de Polícia, tendo em vista a homologação do referido certame, através da Portaria Conjunta SAD/SDS nº 289, de 07 de novembro de 2025:

AGENTE DE POLÍCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PCD
.....
173º	Paulo Albuquerque	

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 083, de 12MAI2026).

1.2 - Secretaria de Administração:

Sem alteração para SDS

1.3 - Secretaria da Casa Civil:

PORTARIAS DO DIA 11 DE MAIO DE 2026.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições concedidas mediante a Portaria nº 1/2026, de 2 de abril de 2026, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 25.845, de 11 de setembro de 2003, e alterações, **RESOLVE**:

Nº 505 - Autorizar os afastamentos do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Coronel PM **CLÁUDIO RICARDO GONÇALVES LOPES**, dos Tenentes Coronéis PM **ALESSANDRO LOPES BEZERRA**, **ARISTÓTELES CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, do Subtenente PM **DANILO CÂNDIDO DE OLIVEIRA**, do Segundo Sargento PM **JÓSILEY CHAVES DA SILVA**, dos Terceiros Sargentos PM **HELIO JOBSON LIRA ALVES** e **VALDENI ESTEVÃO GOMES** e do Cabo PM **VICTOR HUGO BRAGA COSTA**, da referida Secretaria, para participarem da Solenidade de Promoção de Oficiais e Transmissão de Cargo da Polícia Militar do Estado da Paraíba, na cidade de João Pessoa - PB, no dia 29 de abril de 2026.

Nº 506 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de polícia **CARLOS HENRIQUE GARCIA DA SILVA**, da referida Secretaria, para participar do curso de Inteligência Cibernética - 39ª Edição, na cidade de Vitória - ES, no período de 3 a 8 de maio de 2026.

Nº 507 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Segundo Tenente PM **GIOVANE MACIEIRA DE LIMA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Contra inteligência em Segurança Pública, na cidade de Maceió - AL, no período de 03 a 16 de maio de 2026.

Nº 508 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **EMMANUEL OLIVEIRA DE FIGUEIREDO**, da referida Secretaria, para tratar de assuntos de interesse da sobredita Secretaria, nas cidades de Brasília - DF e São Paulo - SP, no período de 04 a 07 de maio 2026, ficando a cargo do Estado de Pernambuco apenas as despesas referentes às diárias.

Nº 509 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Agente de Polícia **VICTOR HUGO VILELA AQUINO**, da referida Secretaria, para participar do treinamento de Operações Ribeirinhas, na cidade de Manacapuru - AM, no período de 8 a 12 de junho de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

Nº 510 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Delegado de Polícia **ERONIDES ALVES DE MENESES JUNIOR**, da referida Secretaria, para participar do Curso Superior de Segurança e Defesa Cibernética - CSSDC, na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no período de 14 a 16 de setembro de 2026, sem ônus para o Estado de Pernambuco.

BRENA PAES BARRETO CASTELO BRANCO
Secretária Executiva de Administração
Secretaria da Casa Civil

ERRATA

Na Portaria nº 037, de 2 de fevereiro de 2026:

Onde se lê:.. no período de 1 a 28 de março de 2026.

Leia-se:..no período de 1 a 27 de março de 2026.

Nº 037 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista a solicitação do Secretário de Defesa Social, do Cabo PM **JOSÉ HILTON FRAGOSO DE OLIVEIRA**, da referida Secretaria, para participar do Curso de Manutenção Geral de Aeronave, na cidade de Natal - RN, no período de 1º a 28 de março de 2026.

ERRATA

Na Portaria nº 379, de 16 de abril de 2026:

Onde se lê: ...no período de 21 a 29 de abril de 2026.

Leia-se: ...no período de 21 de abril a 03 de maio de 2026.

Nº 379 - Autorizar o afastamento do Estado, tendo em vista solicitação do Secretário de Defesa Social, do Soldado PM **WYLLKER MOREIRA NOGUEIRA**, da referida Secretaria, para realizar transplante de medula óssea - doador, na cidade de Fortaleza - CE, no período de 21 a 29 de abril de 2026.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 083, de 12MAI2026).

1.4 – Procuradoria Geral do Estado:

Sem alteração para SDS

SEGUNDA PARTE

Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos

2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

2.1 – Secretaria de Defesa Social:

Sem alteração

2.2 – Secretaria Executiva de Defesa Social:

Sem alteração

2.3 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:

Sem alteração

2.4 – Secretaria Executiva de Proteção e Defesa Civil:

Sem alteração

2.5 - Corregedoria Geral SDS:

Sem alteração

2.6 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

2.7 – Guarda Militar de Pernambuco:

Sem alteração

3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

PORTARIAS DO COMANDO-GERAL

Nº 382/DGP4, de 7 de maio de 2026. Promoção de Praças. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, Inc. IX, do Regulamento Geral da PMPE, aprovado pelo Dec. nº 17.589, de 16JUN94, c/c o Art. 21 e seus parágrafos, da LC nº 059, de 05 JUL 04, **resolve: 1 - PROMOVER**, no ato de transferência para inatividade, à graduação de Subtenente PM, os 1º Sargentos PM Mat. 910755-0 Jeová Soares da Silva e Mat. 940380-9 Eguinaldo Ramos Rodrigues; **2 - Condicionar** as promoções do item 1 desta portaria ao acolhimento dos processos de inatividade pela FUNAPE, contando-se os efeitos destas promoções às publicações dos atos de inativação no DOE/ PE; **3 - A não homologação** pelo TCE/PE do ato de transferência para a Reserva Remunerada ou Reforma dos supracitados militares estaduais impedirá os efeitos jurídicos citados no item 1 desta portaria, de forma ex-tunc, ou seja, a partir da publicação dos atos aposentatórios. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 86037734).

Nº 383/DGP4, de 7 de maio de 2026. Desligamento do Serviço Ativo. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **resolve DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da **PROMOÇÃO REQUERIDA**, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 9 de maio de 2026, o Coronel PM Mat. 960013-2 Hermogenes da Silva Ferreira; e a contar de 10 de maio de 2026, o Coronel PM Mat. 940285-3 Alberto Murilo Sales da Fonseca. Coronel **QOPM – IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 86037868).

Nº 384/DGP4, de 7 de maio de 2026. Desligamento do Serviço Ativo. O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **resolve DESLIGAR** do serviço ativo da PMPE, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da **PROMOÇÃO REQUERIDA**, nos termos do art. 85, inc. I c/c art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74 - Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco, a contar de 10 de maio de 2026, o 1º Sargento PM Mat. 980616-4 Jailson Manoel da Silva. Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 86037990).

Nº 385/DGP4, de 7 de maio de 2026. Implantação de Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH). O COMANDANTE-GERAL, com base no art. 101, inc. III, do Regulamento Geral da PMPE, **resolve IMPLANTAR** a Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH), a contar de 7 de maio de 2026, na remuneração do Coronel PM Mat. 960039-6 Hélio Santos Ribeiro, por haver adimplidas as condições para a inatividade, nos termos do artigo 89-D da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco). Coronel **QOPM - IVANILDO CESAR TORRES DE MEDEIROS**, Comandante-Geral da PMPE (SEI: 86038064).

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 083, de 12MAI2026).

3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 23 / 2026 - CBMPE - DGP - DDIR, DE 11 de maio de 2026. REFERÊNCIA: PROCESSO SEI Nº 3900000662.000073/2026-45. EMENTA: Implantação de Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH). O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** I - Implantar, a contar de 11 de maio de 2026, a Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH) na remuneração do Cel BM, Mat. 950759-0, SIDNEI José Fernandes Cavalcanti/DPLAG, por haver adimplidas as condições para a inatividade, nos termos dos artigos 89-A, 89-D e 89-E da Lei nº 6.783/74 (Estatuto dos Militares do Estado de Pernambuco). II - Ao CPPA para implantação da PCNH; III - À DVP para providenciar o processo de transferência para reserva remunerada; IV - À DGP para as providências subsequentes; e V - Publique-se. Eduardo ARARIPE Pacheco de Souza – Cel BM - Comandante-Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 34 / 2026 - CBMPE - DGP - DA, DE 11 de maio de 2026. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 10 de maio de 2026, após a percepção de dois meses consecutivos da Parcela Complementar de Nível Hierárquico (PCNH), nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XV da Lei nº 6.783/74, o Coronel BM, Mat. 940305-1, IVALDO FREDOVINO RAMOS JÚNIOR; e Art. 2º Determinar à DGP, à DVP e à DTIC que adotem as providências subsequentes. Eduardo ARARIPE Pacheco de Souza - Cel BM - Comandante-Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 35 / 2026 - CBMPE - DGP - DA, DE 11 de maio de 2026. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 09 de maio de 2026, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Tenente-Coronel BM, Mat. 930173-9, ANTONIO FERNANDO MARCOS DE MELO; e Art. 2º Determinar à DGP, à DVP e à DTIC que adotem as providências subsequentes. Eduardo ARARIPE Pacheco de Souza - Cel BM - Comandante-Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 36 / 2026 - CBMPE - DGP - DA, DE 11 de maio de 2026. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 10 de maio de 2026, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Tenente-Coronel BM, Mat. 940066-4, ERASMO DE SOUSA ZUMBA; e Art. 2º Determinar à DGP, à DVP e à DTIC que adotem as providências subsequentes. Eduardo ARARIPE Pacheco de Souza - Cel BM - Comandante-Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 37 / 2026 - CBMPE - DGP - DA, DE 11 de maio de 2026. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 11 de maio de 2026, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração do novo posto decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Tenente-Coronel BM, Mat. 930468-1, JOSENILTON CORDEIRO DUARTE; e Art. 2º Determinar à DGP, à DVP e à DTIC que adotem as providências subsequentes. Eduardo ARARIPE Pacheco de Souza - Cel BM - Comandante-Geral

PORTARIA ADMINISTRATIVA nº 38 / 2026 - CBMPE - DGP - DA, DE 11 de maio de 2026. EMENTA: DESLIGA DO SERVIÇO ATIVO DO CBMPE. O Comandante-Geral, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 10 da Lei nº 15.187, de 12 de dezembro de 2013, **RESOLVE:** Art. 1º Desligar do serviço ativo do CBMPE, a contar de 09 de maio de 2026, após a percepção de dois meses consecutivos da remuneração da nova graduação decorrente da Promoção Requerida, nos termos do Art. 85, inc. I c/c Art. 90, inc. XIV da Lei nº 6.783/74, o Subtenente BM, Mat. 940377-9, DEMÓCRITO BASTOS DOS SANTOS JÚNIOR; e Art. 2º Determinar à DGP, à DVP e à DTIC que adotem as providências subsequentes. Eduardo ARARIPE Pacheco de Souza - Cel BM - Comandante-Geral

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 083, de 12MAI2026).

3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

4 – Repartições Estaduais:

FUNDAÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DO ESTADO DE PE – FUNAPE

A Diretora-Presidente RESOLVE publicar a Portaria nº 2402, de ANULAÇÃO DE APOSENTADORIA, TRANSFERÊNCIA PARA RESERVA REMUNERADA E REFORMA DOS MILITARES, de MAIO/2026, que se encontra disponível, na íntegra, no endereço eletrônico www.fu.nape.pe.gov.br. **KATHARINA SAMARA LOPES FLORENCIO** - Diretora-Presidente

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 083, de 12MAI2026).

5 – Licitações e Contratos:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 003/2026 GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

“ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA nº 003/2026-CBMPESDS. Partes: ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, E O MUNICÍPIO DE ARARIPINA. Objeto: Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os COOPERADOS, visando o apoio e reforço especial das Ações de Defesa Social, conforme Plano de Trabalho estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e Anexo I deste Instrumento. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 08 de Maio de 2026. Assinam: Comandante Geral do CBMPE e o Prefeito do Município”.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO Termo de Cooperação Técnica Nº 13/2025 GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA Nº 13/2025 - DPLAG/CBMPE-SDS. Partes: O ESTADO DE PERNAMBUCO, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL, POR INTERMÉDIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO, E O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO. Objeto: Mútua Cooperação Técnica e Administrativa entre os COOPERADOS, visando o apoio e reforço especial das Ações de Defesa Social, conforme Plano de Trabalho estabelecido na CLÁUSULA SEGUNDA e Anexo I deste Instrumento. Vigência: 48 (quarenta e oito) meses, a contar de 07 de Maio de 2026. Assinam: Comandante Geral do CBMPE e o Prefeito do Município.

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 083, de 12MAI2026).

6 – Repartições Particulares:

Sem alteração

7 – Poder Legislativo:

LEI Nº 19.236, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, que institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Sérgio Leite, para assegurar a busca imediata de crianças, adolescentes e pessoas com deficiência.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 12.928, de 30 de novembro de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

§ 2º É responsabilidade da autoridade policial e dos órgãos de segurança pública, após recebida a notícia do desaparecimento de criança ou adolescente, ou de pessoa com deficiência, proceder à imediata busca e localização. (AC)

§ 3º A investigação do desaparecimento de crianças ou adolescentes, ou de pessoas com deficiência, será realizada imediatamente após notificação aos órgãos competentes, que deverão comunicar o fato aos portos, aeroportos, Polícia Rodoviária e companhias de transporte interestaduais e internacionais, fornecendo-lhes todos os dados necessários à identificação do desaparecido, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 11.259, de 30 de dezembro de 2005. (AC)

§ 4º Para os fins do disposto nesta Lei, considera-se: (AC)

I - criança: a pessoa de até doze anos de idade incompletos, conforme art. 2º da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990; (AC)

II - adolescente: aquela entre doze e dezoito anos de idade, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 8.069, de 1990; e (AC)

III - pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015. (AC)

§ 5º As ações previstas nesta Lei observarão as diretrizes da Política Nacional de Busca de Pessoas Desaparecidas, instituída pela Lei Federal nº 13.812, de 16 de março de 2019, e serão integradas, sempre que possível, ao Cadastro Nacional de Pessoas Desaparecidas (CNPD), coordenado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública.” (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de maio do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

OS PROJETOS QUE ORIGINARAM ESTA LEI SÃO DE AUTORIA DOS DEPUTADOS ABIMAEI SANTOS (PL),
HENRIQUE QUEIROZ
FILHO (PP) E WILLIAM BRIGIDO (PSD)

LEI Nº 19.237, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Obriga a oferta de comunicação às mulheres vítimas de violência sexual acerca de seus direitos legais, no âmbito do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§ 6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica obrigada, no âmbito do Estado de Pernambuco, a oferta de informações sobre aborto legal nos serviços públicos que atuem junto às vítimas de violência sexual, com o objetivo de garantir o acesso universal à informação, à saúde e aos direitos sexuais e reprodutivos das mulheres.

Parágrafo único. Consideram-se serviços públicos para os fins do *caput* deste artigo os hospitais, as unidades básicas de saúde, as delegacias especializadas em atendimento à mulher, os centros de referência de assistência social, os centros de atendimento à mulher em situação de violência, os conselhos tutelares e os demais serviços e estabelecimentos públicos que atuem no acolhimento e assistência às vítimas de violência sexual.

Art. 2º As informações de que trata o *caput* do art. 1º deverão ser transmitidas de forma clara e didática, possibilitando à mulher vítima de violência sexual a compreensão do seu direito ao aborto legal previsto no inciso II do art. 128 do Decreto-Lei Federal nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal.

§ 1º Além das informações previstas neste artigo, deverá ser fornecida listagem de instituições, públicas e privadas, devidamente autorizadas para realizar o procedimento de aborto.

§ 2º O disposto neste artigo não exclui o dever dos estabelecimentos e servidores do Estado de Pernambuco de informarem às mulheres vítimas de violência sexual acerca de outros direitos a elas assegurados pela legislação em vigor.

Art. 3º O descumprimento dos dispositivos desta Lei pelas instituições públicas ensejará a responsabilização administrativa de seus dirigentes, em conformidade com a legislação aplicável, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 4º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 11 de maio do ano de 2026, 210º da Revolução Republicana Constitucionalista e 204º da Independência do Brasil.

ÁLVARO PORTO
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DA DEPUTADA DANI PORTELA - PT
(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 083, de 12MAI2026 – PODER LEGISLATIVO).

8 – Publicações Municipais:

Sem alteração

QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

9 - Elogio:

Sem alteração

10 - Disciplina:

Sem alteração